



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3.524, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - *DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXO ANUAL, TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E TAXA DE MANUTENÇÃO DE JAZIGO ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que o pagamento da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo Anual e a Taxa de Licença de Funcionamento se dá em 10/05/2023.

**Considerando** a implantação/adaptação ao novo sistema tributário, houve a necessidade de uma nova data para os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo Anual e a Taxa de Licença de Funcionamento, para o vencimento no exercício de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 3.465, de 16 de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I – .....

- a) 1ª Parcela – 10/6/2023;
- b) 2ª Parcela – 10/7/2023;
- c) 3ª Parcela – 10/8/2023; e
- d) 4ª Parcela – 10/9/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

II – .....

- a) 1ª Parcela – 10/6/2023;
- b) 2ª Parcela – 10/7/2023;
- c) 3ª Parcela – 10/8/2023; e
- d) 4ª Parcela – 10/9/2023.


.....”(NR)

**Art. 2º** Os incisos III e IV do art. 1º, do Decreto nº 3.465, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 19 de abril de 2023.

  
**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

  
**RENATO NUNES DE CARVALHO**  
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Finanças